



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I
CENTRO DE EDUCAÇÃO
CURSO DE FILOSOFIA**

LIDIA PAULA MORAIS DE ARAÚJO

**UM ESTUDO SOBRE O ESTADO DE NATUREZA EM THOMAS HOBBS E
JOHN LOCKE: aproximações e divergências**

CAMPINA GRANDE-PB

2016

LIDIA PAULA MORAIS DE ARAÚJO

**UM ESTUDO SOBRE O ESTADO DE NATUREZA EM THOMAS HOBBS E
JOHN LOCKE: aproximações e divergências**

Trabalho de Conclusão de Curso –
Artigo Científico - apresentado à
Coordenação do Curso de Filosofia, da
Universidade Estadual da Paraíba, como
requisito parcial à obtenção do título de
graduação em Filosofia.

Orientador: Prof. Dr. Valmir Pereira

**CAMPINA GRANDE- PB
2016**

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

A663e Araújo, Lidia Paula Morais de
Um estudo sobre o estado de natureza em Thomas Hobbes e
John Locke: aproximações e divergências [manuscrito] / Lidia
Paula Morais de Araújo. - 2015.
21 p.

Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Filosofia) -
Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Educação, 2015.
"Orientação: Prof. Dr. Valmir Pereira, Departamento de
Filosofia".

1. Estado de natureza. 2. Análise filosófica. 3. Filosofia. I.
Título.


21. ed. CDD 100


LIDIA PAULA MORAIS DE ARAÚJO

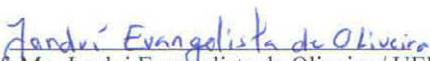
**Um estudo sobre o estado de natureza em Thomas Hobbes e John
Locke: aproximações e divergências**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Curso de Graduação em Filosofia da
Universidade Estadual da Paraíba, em
cumprimento à exigência para obtenção do
grau de Licenciada em Filosofia.

Aprovado em 18/03/2016.


Prof. Dr. Valmir Pereira / UEPB
Orientador


Profa. Ma. Aliceane de Almeida Vieira / UEPB
Examinadora


Prof. Me. Jandui Evangelista de Oliveira / UEPB
Examinador

A minha incomparável família, e em especial as
minhas duas avós Inês Morais da Costa e Lídia
Gonçalves de Araújo (*in memoriam*), pelo
exemplo de força e ternura, DEDICO.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos que de forma direta e indireta contribuíram, incentivaram, participaram da minha longa peleja acadêmica, bem como da elaboração deste artigo.

Inicialmente a Deus, força inigualável que segundo aquilo que acredito nos dá força e coragem para prosseguir quando pensamos em desistir.

A minha amada família: minha mãe Joselia, meu pai Paulo Afonso, meus incomparáveis cinco irmãos, Ana Clara, João Paulo, Maria Inês, João Pedro e Douglas Emmanuel, por se fazerem presentes em minha jornada.

As minhas duas avós, Inês e Lídia (*in memoriam*), pelo exemplo de força. A todas as minhas tias e tios que cada um a sua maneira deram sua contribuição, em especial a tia Zeza pela ajuda.

Ao meu amor Neto pelo estímulo, companheirismo, pela paciência, pelo bem que me faz, enfim por tudo que dividimos juntos.

Agradeço a todos os meus colegas de turma pela convivência, pessoas que estarão sempre em minha memória. E agradeço especialmente a minha mais que colega, pois ela se tornou para mim uma amiga que levarei para toda vida, uma irmã, Heloísa, por tudo, pelas palavras na hora certa, pela ajuda e prontidão nas horas que preciso e quando não preciso também, por ter tornado a jornada do curso bem mais leve, agradeço pelo privilégio de ter te conhecido e poder tê-la como amiga.

À Adriana pela sempre disponibilidade, pela ajuda com material e por me fazer acreditar que neste mundo competitivo ainda existem pessoas que ajudam umas as outras.

À Ana Paula por dividir comigo uma das maiores peijas das nossas vidas.

À minha eterna professora e mais que isso uma amiga, Maria Rita a quem devo muito, por sua incomparável ajuda, pela sempre disponibilidade, pelo seu exemplo de humanidade, humildade e além de tudo generosidade neste meio de pessoas tão pouco humanas, sei que sem sua pontual colaboração nada teria sido possível.

Ao professor Valmir por ter aceitado a orientação do trabalho, pelas sugestões de leitura, pela disponibilidade, pela paciência e por tudo mais meus respeitosos agradecimentos.

A todos os professores e professoras ao longo do curso por suas colaborações cada um ao seu modo e em especial a professora Simone Marinho pelo

exemplo como profissional e ser humano que é, estará sempre em minhas lembranças sua simplicidade e destreza para lidar com os mais variados assuntos e sua disponibilidade para qualquer aluno, ser humano de caráter inquestionável, minha eterna admiração.

A todos que contribuíram de maneira direta ou indireta, coordenação do curso, funcionários da UEPB pela prontidão e auxílio quando foi preciso.

“O homem nasceu livre e em toda parte é posto a fêros” (ROUSSEAU, 2008).

UM ESTUDO SOBRE O ESTADO DE NATUREZA EM THOMAS HOBBS E JOHN LOCKE: aproximações e divergências

Lidia Paula Morais de Araújo

RESUMO

Este estudo tem como objetivo apresentar uma análise comparativa entre a concepção dos filósofos Thomas Hobbes e John Locke sobre estado de natureza, utilizando como referência as obras *Leviatã*, de Hobbes e a obra *Segundo tratado sobre o governo* de Locke. Analisando as respectivas obras observamos que existe uma notável diferença e ao mesmo tempo semelhanças entre as concepções desses filósofos sobre o estado de natureza. Hobbes descreve o estado de natureza como um estado de guerra constante, onde qualquer um pode desejar algo e valer-se do absoluto direito natural para se obter o desejado, até causar mal a seu semelhante, sendo esse um estado constante de guerra, uma guerra de todos contra todos. Já Locke descreve um estado bem diferente, onde há paz constante e harmonia, onde liberdade e igualdade não causam conflito mais são motivos para que os homens vivam em paz. Se para Hobbes o homem é um ser egoísta que vive competindo o tempo todo, como o próprio autor descreve, mal por natureza. Para Locke o homem é um ser que nasce apto para sociedade, um ser cooperativo que gosta de se associar. Nota-se, uma patente diferença entre a concepção dos autores também sobre a formação e função do Estado. Todavia, embora haja tanta disparidade entre o ponto de vista dos autores, também há semelhanças no que diz respeito ao fato de todos os indivíduos buscarem a paz e pelejarem pela autopreservação e mais o fato de que a sociedade nasce da concordância entre os homens.

Palavras-Chave: Estado de natureza. Igualdade. Diferença.

1 INTRODUÇÃO

Ante os conflitos de ideias acerca do surgimento da sociedade e do Estado poderíamos imaginar como seria nossa sociedade hoje, como viveríamos sem que existisse o Estado e as leis para nos regerem? Primeiramente, haveria sociedade? Já que sociedade, de acordo com uma das definições seria “uma associação decorrente das necessidades humanas e do temor, vale dizer, constituída em última análise por relações humanas de utilidade recíproca” (ABBAGNANO, 1998, p.829). É conveniente pensar que não, uma vez que não haveria Estado e muito menos as leis, tudo seria de todos e permitido a todos. Imagine isso, se pudéssemos fazer o que quiséssemos e se desejássemos algo poderíamos obtê-lo utilizando qualquer meio, passando por cima de qualquer um já que tudo é de todos e todos tem o absoluto “direito natural” de possuir o que desejar. Certamente a vida ficaria ameaçada e sobreviver, se manter vivo seria a maior das preocupações. Viveríamos num caos? Ou viveríamos na mais satisfeita paz e harmonia?

Feitas essas primeiras apreciações, este estudo tem como objetivo fazer uma análise comparativa entre as igualdades e as divergências no que tange ao estado de natureza na perspectiva do filósofo Thomas Hobbes, tomando como referência a obra *Leviatã* e a perspectiva do filósofo John Locke na obra *Segundo Tratado sobre o Governo*. Salientamos que esta pesquisa é de natureza bibliográfica e documental.

Para alcançar esse intento discorreremos brevemente sobre a temática em estudo, a fim de identificar as aproximações e divergências quanto à abordagem dos filósofos. A justificativa do trabalho se dar pela necessidade de expor uma compreensão mais ancorada na posição destes dois autores acerca do tema proposto, visto que comparando-os e colocando-os um ao lado do outro observamos uma disparidade e ao mesmo tempo semelhanças quanto ao estado de natureza nas duas perspectivas.

Hobbes apresenta um estado de natureza, onde os homens são egoístas e vivem competindo o tempo todo, já Locke nos descreve um estado de natureza, onde os homens desejam a associação, são cooperativos e vivem na mais perfeita harmonia.

Existem diferenças também na visão dos autores sobre a formação e função do Estado. Mas também como foi dito, existem semelhanças entre as duas visões como, por exemplo, o fato de todos os indivíduos buscarem a paz e lutarem pela autopreservação e que a sociedade nasce da concordância entre os homens. A seguir será apresentada uma descrição mais concisa sobre a abordagem de cada autor sobre o estado de natureza.

2 CONCEITUANDO O ESTADO DE NATUREZA EM THOMAS HOBBS

Na abordagem do filósofo Thomas Hobbes sobre o Estado de natureza, observamos, primeiramente que, diferente de Aristóteles, Hobbes não acreditava no homem como *zoon politikon*, “animal social”, o homem como “uma criatura que nasce apta para a sociedade” (HOBBS, 2002, p.25), tanto que não vivem em cooperação natural tal qual as abelhas ou as formigas, visto que o acordo entre elas é natural, já entre os homens o acordo só pode ser artificial. Para Hobbes, os homens não procuram companhia naturalmente e só por si mesma, mas para que dela se obtenha alguma honra ou proveito, ou quando a preservação da sua vida está ameaçada:

Porque cada um pretende que seu companheiro lhe atribua o mesmo valor que ele se atribui a si próprio e, na presença de todos os sinais de desprezo ou de subestimação, naturalmente se esforça, na medida em que a tal se atreva (o que, entre os que não têm um poder comum capaz de os submeter a todos, vai

suficientemente longe para levá-los a destruir-se uns aos outros), por arrancar de seus contendores a atribuição de maior valor, causando-lhes dano, e dos outros também, através do exemplo. (HOBBS, 1979, p.75).

Diante desse cenário, Thomas Hobbes formulou uma teoria hipotética, a qual argumenta ser necessário a criação de um Estado Soberano como meio para se manter a paz civil. Em sua teoria hipotética (vale a ressalva que toda teoria criada por Thomas Hobbes, “estado natural, estado de natureza dos homens” é uma “construção hipotética”, ou seja, criada unicamente na sua mente): “poderá por ventura pensar-se que nunca existiu um tal tempo, nem uma condição de guerra como esta, e acredito que jamais tenha sido geralmente assim, no mundo inteiro” (HOBBS, 1979, p.76).

O filósofo pensa, inicialmente, na humanidade vivendo sem alguma lei que lhes regessem, ou seja, os homens vivendo sem estado, para assim depois justificar a necessidade da criação de um. Este momento Hobbes nomeou de estado de natureza, ao qual todos têm o direito a tudo e tudo é de todos. É o homem em seu “estado natural”.

Portanto tudo aquilo que é válido para um tempo de guerra, em que todo homem é inimigo de todo homem, o mesmo é válido também para o tempo durante o qual os homens vivem sem outra segurança senão a que lhes pode ser oferecida por sua própria força e sua própria invenção (...); não há sociedade; e o que é pior do que tudo, um constante temor e perigo de morte violenta. E a vida do homem é solitária, embrutecida e curta. (HOBBS, 1979, p.76).

Nota-se, pelas próprias palavras de Hobbes, no *Leviatã*, uma resposta à questão surgida no início do texto, diante de um cenário onde tudo é de todos “não há sociedade”, não existe nenhum tipo de associação entre os homens nem tampouco nada que os impeça de realizar aquilo que desejarem, no estado de natureza todos são inimigos de todos.

Com referência ao estado de natureza, em seu livro *O indivíduo burguês e a crise na escola* Pereira (2013, p.33) faz uma descrição precisa:

[...] no estado natural os homens usufruem de liberdade por não encontrarem nenhum impedimento externo à manifestação de suas ações, movimentos e vontades. Nessa condição, não há nenhuma lei externa de caráter punitivo que os proíba de exercitarem a cólera, o ódio, a inveja, a desconfiança, a competição e o desejo de sucesso. Há apenas o comando das leis naturais, que apontam para preservação e para a paz e, ao mesmo tempo, subscrevem a guerra,

Na descrição feita por Pereira (2013) sobre o estado de natureza, aparece o termo liberdade, definida por Hobbes como “a ausência de impedimentos externos” (HOBBS, 1979, p.78), sendo assim, os homens no estado de natureza desfrutam de

liberdade por não haver qualquer impedimento externo que os impossibilite de realizar qualquer coisa que desejarem, visto que só se diz que não existe liberdade quando um homem é “impedido externamente de agir conforme sua vontade e natureza”(PEREIRA, 2013, p.30), entretanto, “[...] quando o que impede o movimento faz parte da constituição da própria coisa não costumamos dizer que ela não tem liberdade, mas que lhe falta o poder de se mover; como quando uma pedra está parada, ou um homem se encontra amarrado ao leito pela doença”(HOBBS, 1979, p.129).

Desse modo, o que existe são impedimentos internos, por conseguinte “[...] não se pode dizer que não há liberdade. Diz-se apenas que não há poder para fazer o que se quer” (Pereira, 2013, p.30). Porém no estado de natureza todos os homens possuem liberdade de agir conforme as suas vontades. E na descrição acima, Pereira enfatiza o que o próprio Hobbes (1988, p.77) define como estado de natureza uma “guerra de todos os homens contra todos os homens”. Sendo que ainda, no estado de natureza Thomas Hobbes considera todos os homens iguais, a natureza os fez assim tanto que um homem mais fraco pode muito bem vencer outro mais forte de corpo seja por maquinação, seja aliando-se a outros que possuam os mesmos objetivos ou que se sintam ameaçados pelos mesmos perigos, pois “a diferença entre um e outro homem não é suficientemente considerável para que qualquer um possa com base nela reclamar qualquer benefício a que outro não possa também aspirar, tal como ele” (HOBBS, 1979, p.74). No estado de natureza os homens são relativamente iguais tanto nas suas capacidades físicas quanto mentais.

Diante dessa singularidade existente entre os homens e da igual liberdade que possuem, segundo o autor, surge “a igualdade quanto à esperança de atingirmos nossos fins” (HOBBS, 1979, p.74) que é o fato de que se dois homens desejarem uma mesma coisa ao mesmo tempo e se for impossível de ser conseguida por ambos estes se tornam inimigos esforçando-se por se destruir ou subjugar um ao outro. Se todos têm o direito a tudo, os homens propendem a entrar em guerra no momento de obter seus anseios, visto que o direito natural não os impede de alcançar nada que desejem, todos possuem “*o jus naturale*”, “direito de natureza” definido pelo autor em sua obra *Leviatã*, como:

[...] a liberdade que cada homem possui de usar seu próprio poder, da maneira que quiser, para a preservação de sua própria natureza, ou seja, de sua vida; e conseqüentemente de fazer tudo aquilo que seu próprio julgamento e razão lhe indiquem como meios adequados a esse fim. (HOBBS, 1979, p.78).

Contudo, esta igualdade presente entre os homens no estado de natureza é a igualdade do medo, todo mundo tem medo de todo mundo, visto que cada um possui as devidas condições de destruir o outro, ficando a vida de todos ameaçada, é o medo recíproco. Por medo o homem ataca seu semelhante, por medo o homem quando empreende uma viagem se arma e procura ir bem acompanhado, por medo quando vai dormir fecha suas portas, por medo mesmo quando está em casa fecha seus cofres. É o medo que permeia o humano no estado de natureza, que o faz tomar decisões, atitudes, que o faz até atacar seu semelhante seguindo seu instinto de antecipação, antes que seja atacado, ataca primeiro. Nas palavras de Ribeiro (2004, p.55),

Todo homem é opaco aos olhos de seu semelhante – eu não sei o que o outro deseja, e por isso tenho que fazer uma suposição de qual será a sua atitude mais prudente, mais razoável. Como ele também não sabe o que quero, também é forçado a supor o que farei. Dessas suposições recíprocas, decorre que geralmente o mais *razoável* para cada um é atacar o outro, ou para vencê-lo, ou simplesmente para evitar um ataque possível...

O instinto de antecipação se torna para o homem, no estado de natureza, uma espécie de estratégia de sobrevivência e de preservação. E é através desse instinto de antecipação que o homem preserva sua vida, sendo esse o seu principal objetivo a preservação e para se preservar o homem acaba por viver de suposições com relação ao seu semelhante. Temendo um ataque possível o homem ataca primeiro e a guerra se generaliza, uma guerra que é de todos contra todos, como bem afirma Hobbes.

Percebe-se que, não há razão nem motivo aparente que justifique os homens viverem nesta guerra generalizada. No estado de natureza eles “brigam” sem que haja motivo algum. Embora Hobbes cite três coisas que ele denomina como sendo as principais causas de discórdia entre os homens: a competição, a desconfiança e a glória. A competição leva os homens a atacarem uns aos outros em busca de lucro; a desconfiança tendo em vista a segurança e por último a glória que visa à reputação. Mas independentemente de existirem razões ou não, nota-se que não existindo algo que faça os homens se respeitarem entre si, o que perdurará é um estado incessante de guerra.

Verifica-se que na abordagem hobbesiana sobre Estado de natureza, o que o autor quer justificar é o fato da criação de um Estado, ao qual faça e dite leis, para que assim não mais exista o estado de natureza, para que se saia deste estado constante de guerra de todos contra todos e se passe a viver em um Estado civil. Estado nomeado por

ele *Leviatã*¹ - monstro marinho bíblico ao qual Hobbes utiliza como referência para dar forma ao Estado.

Assim sendo, Hobbes propõe a criação de um Estado para que se saia do estado constante de guerra e para autopreservação, fugindo desse modo da morte e do medo. “Mas tal como os homens, tendo em vista conseguir a paz, e através disso sua própria conservação, criaram um homem artificial, ao qual chamamos Estado (...)” (HOBBS, 1979, p.130).

Os homens estabelecem o Estado por meio de um contrato social entre eles, visto que o contrato é “a transferência mútua de direitos” (HOBBS, 1979, p.80). Neste contrato estabelecido entre os homens eles transferem seus direitos e liberdade para um só homem ou para uma assembleia de homens, é como se eles abrissem mão de seus direitos, de sua liberdade para que assim possam viver em paz. Os homens são livres e abrem mão de sua liberdade para conseguir a paz. É nesse momento que o homem passa do Estado de natureza para o Estado civil, onde ele por seu querer transfere seu direito de liberdade para um único representante. Surge assim o Estado e as leis, estas segundo Hobbes foram criadas apenas para limitar o ser humano, para tirar sua liberdade: “e a lei não foi trazida ao mundo para nada mais senão para limitar a liberdade natural dos indivíduos, de maneira tal que eles sejam impedidos de causar dano uns aos outros, e em vez disso se ajudem e unam contra o inimigo comum” (HOBBS, 1979, p.163).

3 O ESTADO DE NATUREZA EM JOHN LOCKE

Objetando a visão de Thomas Hobbes sobre o estado de natureza, o motivo de criação do Estado e o surgimento da sociedade, John Locke apresenta o Estado de natureza como “um estado de perfeita liberdade para ordenar-lhes as ações e regular-lhes as posses e as pessoas conforme acharem conveniente, dentro dos limites da lei da natureza, sem pedir permissão ou depender da vontade de qualquer outro homem” (LOCKE, 1983, p.35).

Estado de liberdade e segundo Locke, de igualdade também, onde ninguém tem mais do que outro, visto que todos estão sujeitos às mesmas situações naturais e o que

¹ O *Leviatã* é descrito no livro de Jó (41) como um monstro terrível ao qual “ninguém pode desafiar-lo e sair ileso”, observa-se nitidamente uma analogia traçada por Hobbes entre o Estado e a figura bíblica do *Leviatã*. O Estado seria esse poder irresistível que traz consigo o objetivo de proporcionar segurança aos interesses da população que se sujeita a ele, visto que os indivíduos transferem todo o seu poder ao Estado com a garantia de ser mantida a paz.

subsiste é um “amor mútuo entre os homens, sobre o qual baseia os deveres que temos uns para com os outros, donde deriva as grandes máximas de justiça e caridade” (LOCKE, 1983, p.35).

Se para Thomas Hobbes igualdade e liberdade podem provocar conflito e guerra constante, para John Locke, não é bem assim, igualdade e liberdade são motivos para que o homem viva e conviva com seus semelhantes em perfeita harmonia. Para Locke não faz sentido que os homens não vivam em paz no estado de natureza, visto que se todos são dotados de razão, são livres e iguais e não se sujeitam a nenhuma autoridade e não existe razão para que eles vivam em guerra constante.

Mas, ainda que seja um estado de liberdade não quer dizer que o homem é livre para causar dano para si ou para seu semelhante, uma vez que existe uma lei da natureza que a todos regula sobre liberdade e igualdade e esta lei é a razão que ensina que nenhuma pessoa deve prejudicar outra na vida, na saúde, na liberdade ou posses. Nas palavras de Locke:

[...] embora seja este um estado de liberdade, não o é de licenciosidade; apesar de ter o homem naquele estado liberdade incontrolável de dispor da própria pessoa e posses, não tem a de destruir-se a si mesmo ou a qualquer criatura que esteja em sua posse, senão quando o uso mais nobre do que a simples conservação o exija. O estado de natureza tem uma lei de natureza para governa-lo, que a todos obriga; e a razão, que é essa lei, ensina a todos os homens que tão só a consultem, sendo todos iguais e independentes, que nenhum deles deve prejudicar a outrem na vida, na saúde, na liberdade ou nas posses [...]. (LOCKE, 1983, p.36).

Desse modo, segundo Locke, para anteparar que os homens invadam os direitos uns dos outros e que mutuamente se maltratam e ainda para que seja cumprida de fato a lei da natureza que dita a paz e a preservação da humanidade, coloca-se a execução desta lei “nas mãos de todos os homens”. Assim qualquer um tem o direito de castigar quem a transgredir impedindo sua violação, pois se assim não fosse, a lei da natureza seria inútil, sendo que se qualquer homem possui o direito de castigar qualquer um que venha a causar dano a outrem, logo todos também têm o mesmo direito. (LOCKE,1983). E é desta forma que, no estado de natureza descrito por Locke um homem adquire poder sobre outro, porém não é um poder absoluto ou arbitrário e sim um poder de:

[...] unicamente revidar, de acordo com os ditames da razão calma e da consciência, o que esteja em proporção com a transgressão, isto é, tanto quanto possa servir de reparação e restrição; eis que esses dois motivos são os únicos que autorizam legitimamente a um homem fazer mal a outro, o que implica o que chamamos castigo [...]. (LOCKE, 1983, p.36).

De acordo com Locke, se um homem infringir a lei da natureza ele se torna um ofensor e merece ser punido, pois está assumindo viver por outra regra que não a da razão e da equidade. Desse modo, este transgressor se torna um perigo para humanidade e qualquer outro homem, utilizando-se do “direito que tem de preservar a humanidade” pode destruí-lo fazendo com que se arrependa do feito e ao mesmo tempo dando o exemplo aos outros para que não mais se cometa mal parecido, pois, “todos têm o direito de castigar o ofensor, tornando-se executores da lei da natureza” (LOCKE, 1983, p. 37).

É desta forma que em Locke surge o Estado, a sociedade civil para impedir que usurpem os direitos naturais alheios. O Estado aparece, portanto, com o objetivo de observar a lei natural e tornar sólidos os direitos naturais, a paz e harmonia predominantes no estado de natureza. E ainda Locke explica que a criação do Estado,

consiste em concordar com outras pessoas em juntar-se e unir-se em comunidade para viver em segurança, conforto e paz umas com as outras, gozando garantidamente das propriedades que tiverem e desfrutando de maior proteção contra quem quer que não faça parte dela (LOCKE, 1983, p.71).

A respeito da criação do Estado em Locke, Pereira (2013) ressalta que, a justificativa do surgimento do Estado “é a manutenção da posse da propriedade e não a manutenção da vida para fugir da guerra ou a disputa pelo poder, conforme apresentado por Hobbes” (PEREIRA, 2013, p.38).

Locke não enxerga o estado de natureza como um estado de guerra constante, como aquele descrito por Thomas Hobbes, ao contrário, nos apresenta um estado de natureza, onde o que aparece é harmonia e paz, onde os homens não possuem o direito de fazer mal nem a si próprio nem a seu semelhante, a não ser que atentem contra sua vida, liberdade ou posses, ou quando tentarem se apossar do que é seu. Nessas circunstâncias o homem tem o direito de fazer justiça, pois os que agem assim o fazem de forma irracional e teriam que ser “sujeitos a toda repreensão, inclusive a morte” (PEREIRA, 2013, p.38). Podemos observar bem a disparidade na visão de estado de natureza entre os autores, demonstrada nas palavras de Locke. Ele se preocupa em diferenciar estado de natureza e estado de guerra, sendo que para Hobbes, estado de natureza é o mesmo que estado de guerra:

[...] temos a clara diferença entre o estado de natureza e o estado de guerra que, muito embora certas pessoas tenham confundido, estão tão distantes um do outro como um estado de paz, boa vontade, assistência mútua e

preservação está de um estado de inimizade, malícia, violência e destruição mútua. Quando os homens vivem juntos conforme a razão, sem um superior comum na Terra que possua autoridade para julgar entre eles, verifica-se propriamente o estado de natureza. Todavia, a força, ou um designo declarado de força, contra a pessoa de outrem, quando não existe qualquer superior comum sobre a Terra para apelar, constitui o estado de guerra [...]. (LOCKE, 1983, p.41).

Observa-se também a disparidade entre a visão dos dois autores quando se trata do surgimento do contrato, Locke não o vê com bons olhos. Para aquele autor, a liberdade é extremamente necessária para preservação do homem, sendo assim ele não deve de modo algum desfazer-se dela:

[...] porque o homem, não possuindo o poder da própria vida, não está em condições, por pacto ou por consentimento próprio, de escravizar-se a qualquer outro, nem pôr-se sob o poder arbitrário absoluto de outrem, que lhe arrebathe a vida a seu bel-prazer. Ninguém pode dar mais poder do que possui; e quem não pode tirar de si a própria vida não pode conceder a outrem qualquer poder sobre ela [...]. (LOCKE, 1983, p.43).

Estabelecendo-se o contrato, aquele proposto por Hobbes, na visão de Locke o homem estará abrindo mão de uma das suas propriedades que é a liberdade, visto que as duas têm o mesmo sentido, uma vez que “caminham juntas, pois se a liberdade é uma propriedade, em sentido inverso, a propriedade é também uma liberdade” (PEREIRA, 2013, p. 40).

4 RE (VENDO) O ESTADO DE NATUREZA EM THOMAS HOBBS E JOHN LOCKE

Thomas Hobbes ao discorrer sobre o Estado de natureza aponta que todos são iguais, a natureza os fez assim e possuem os mesmos direitos sobre tudo o que desejarem; podendo-se utilizar de qualquer artifício para possuir o que a sua vontade almejar e sendo que todos são iguais. Logo, não há alguém melhor ou pior do que outro e todos podem obter qualquer coisa e utilizar de quaisquer meios para isso, inclusive acabar com seu semelhante.

Desse modo, para Hobbes, o estado de natureza é um estado de guerra constante, visto que se todos podem desejar qualquer coisa e se dois ou mais homens desejarem algo ao mesmo tempo e este não poder ser usufruído por todos eles se tornam inimigos, pois cada um tem o absoluto direito natural de utilizar qualquer meio para obter o que desejam, até causar mal ao seu semelhante, daí surge à guerra, uma “guerra de todos

contra todos”. Sendo assim, Hobbes primeiramente considera todos os homens iguais por natureza e, logo após procura mostrar de que forma o homem poderá alcançar sua principal finalidade que é a autoconservação.

John Locke, no entanto, apresenta um Estado de natureza bem diferente do exposto por Hobbes. Para John Locke o Estado de natureza é um estado de paz constante e harmonia, onde os homens se encontram num estado de liberdade podendo agir como quiserem sem estar sujeito à vontade de outrem, apenas respeitando os limites da lei da natureza.

É também um estado de igualdade, visto que todos estão sujeitos às mesmas condições naturais. Só que mesmo todos sendo iguais e possuindo os mesmos direitos estão todos submetidos a uma lei da natureza que os impede de prejudicar uns aos outros em sua vida, saúde, liberdade e posses.

Essa lei da natureza que determina os limites entre liberdade e igualdade segundo o filósofo é a razão. Se para Hobbes igualdade e liberdade causam conflitos, para Locke são alguns dos motivos para que os homens vivam em paz. Sendo que o estado de natureza não é o mesmo que um estado de guerra, o filósofo se preocupa em distingui-los.

Desse modo, para Locke o estado de natureza é um estado de perfeita harmonia e paz, onde os homens possuidores de razão têm direitos da propriedade compreendida como vida, saúde e liberdade, não devendo abrir mão desta, pois é extremamente necessária para sua preservação.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo proposto neste estudo foi considerar concepções distintas dos autores Thomas Hobbes e John Locke sobre estado de natureza tomando como referência a obra “Leviatã” de Hobbes e a obra “Segundo Tratado sobre o Governo”, apresentando de forma sucinta a compreensão de cada um a respeito do tema. Deste modo, observou-se que ambos possuem uma visão bem diferente sobre o estado de natureza. Se para Hobbes, o estado de natureza é uma situação de completa desordem, de guerra constante, onde os homens são inteiramente egoístas e não cessam em acabar com seu semelhante se assim for preciso para se auto preservarem para Locke, a situação não é bem assim. Locke nos descreve um estado de natureza onde os homens são totalmente sociáveis e vivem em harmonia e paz, não possuindo nenhum homem o direito de prejudicar a si ou a seu semelhante, a não ser que atentem contra sua vida, liberdade ou posses. Mas apesar da notável disparidade entre as visões dos autores há também semelhanças como, por exemplo, todos os indivíduos buscam a paz e a autopreservação e desta busca os homens se associam dando origem a sociedade que provém de um acordo entre eles.

Desse modo, poder-se-ia pensar após a exposição dos filósofos, na pergunta apresentada no início do texto, se não existisse o Estado nem tão pouco as leis viveríamos em sociedade? Viveríamos em guerra constante ou não? Então pergunto: mas será que já não vivemos em uma “guerra de todos contra todos”? Tantos matam outros por motivos superficiais, já não mais para se auto preservar, mas por outras razões quaisquer, será que o Estado e as leis estão dando conta? Antes, para Hobbes a preocupação era a autopreservação. Mas será que nossa preocupação hoje não é bem parecida com a de Hobbes? Não há como negar que permanecer vivo hoje é uma das nossas grandes inquietações.

Findando a nossa exposição, observa-se a relevância de um olhar diferenciado para com os clássicos. É notável sua significância para que possamos entender tantas coisas apresentadas nos dias atuais. Sem contar na admirável destreza dos autores tradicionais por nos falarem tão precisamente sobre assuntos tão atuais. Diante disso, o trabalho permitiu uma melhor compreensão acerca do pensamento dos autores apresentados e anseia servir como instrumento de auxílio para outros que desejam buscar nos pensadores clássicos melhor entendimento sobre o tema.

ABSTRACT

The article presents a comparative analysis of the design of the philosophers Thomas Hobbes and John Locke on the state of nature, using as reference the works "Leviathan", Hobbes and the work "Second Treatise of Government" Locke. Analyzing their works observe that there is a notable difference while similarities between the ideas of philosophers on the state of nature. Hobbes describes the state of nature as a state of constant war, where anyone can want something and make use of natural absolute right to obtain the desired, to cause harm to his neighbor, making a constant state of war, a "war of all against all". Have Locke describes a very different state, where there is constant peace and harmony, where freedom and equality do not cause conflict are more reasons for men to live in peace. To Hobbes man is a selfish being who lives competing all the time, as the author describes evil by nature, Locke man is a being who is born fit for society, a cooperative that be like to join. It shows a clear difference between the conception of the authors also on the formation and function of the state. However, while there is so much disparity between the authors' point of view will as said similarities with regard to the fact that all individuals seek peace and make war more self-preservation and the fact that society is born of harmony between men.

Keywords: State of nature. Equality. Difference.

REFERÊNCIAS

ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de filosofia**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

BERNARDES, Júlio. **Hobbes & a liberdade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed, 2002.

MARTINS, Dayse Braga. **O estado natural de Thomas Hobbes e a necessidade de uma instituição política e jurídica**. Disponível em <http://www.sedep.com.br/?idcanal=25169>. Acessado em 05/09/14.

HISTÓRIA DA FILOSOFIA, São Paulo: Editora Nova Cultural Ltda, 1999.

HOBBS, Thomas. **Leviatã ou Matéria, Forma e poder de um estado eclesiástico e civil**. 2. ed. São Paulo: Abril S.A. Cultural e Industrial, 1979. Col. Os Pensadores.

_____. **Do Cidadão**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

_____. **Os elementos da lei natural e política: tratado da natureza humana, tratado do corpo político**. São Paulo: Ícone, 2002. (Col. Fundamentos do direito).

LOCKE, John. **Segundo Tratado sobre o Governo**. 3. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1983. Col. Os Pensadores.

MAGALHÃE, Rogério Silva de. **O direito a vida nos elementos da lei natural e política de Hobbes**. Cadernos Espinosanos XXIII. Disponível em <http://www.fflch.usp.br/df/epinosanos/ARTIGOS/.../rogeriosilv>. Acessado em 10/09/14.

PEREIRA, Valmir. **O Indivíduo Burguês e a Crise da Escola**. Jundiaí: Paco Editorial, 2013.

RIBEIRO, Renato J. **Ao leitor sem medo: Hobbes escrevendo contra seu tempo**. 2. ed. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2004.

ROSAS, Geraldine M.M.B. **Hobbes versus Locke: A contribuição do estado de natureza para as perspectivas realista e pluralista das Relações Internacionais**. E-Cevitas, v.2, n.1 2009. Disponível em <http://www.revistas.unibh.br/index.php/dcjpg/article/viewFile>. Acessado em 22/10/14.